

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES.....



## EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal a **Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº, 012.475.875-41, residente e domiciliado na Cidade de Jacobina Bahia, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a **Sra. CÁSSIA SUELI DIAS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 904.924.985-04 e portadora de cédula de identidade nº 05.708.517-00 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua do Triângulo, nº 705, Bairro Peru, Jacobina-Ba, CEP: 44700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 182/2021, doravante referido pelo Edital de Chamamento Público, Credenciamento Nº 010/2021, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº: 244/2021**, cujo objeto do presente contrato é a execução de serviços de Assistente Social. A **CONTRATADA** disponibilizara a **CONTRATANTE**, **30 horas** por semana, dos serviços que constituem objeto deste contrato, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**Considerando** que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa;

**Considerando** que é dever da **CONTRATANTE** rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, conforme estabelece o art. 79, inciso II Lei Federal 8.666/93;

**RESOLVE:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 244/2021, celebrado entre as partes em 27/08/2021. Fica rescindido, a partir de 25 de junho de 2024, o contrato de nº 244/2021, firmado entre **MUNICÍPIO DE JACOBINA** e a **Sra. CÁSSIA SUELI DIAS SILVA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente rescisão foi discutida entre as partes, não restando qualquer espécie de indenização a ser pactuada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

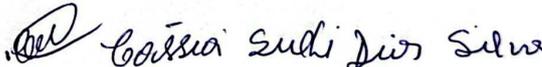
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui exarado, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina (BA), 25 de junho de 2024.

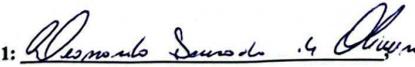
TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541  
Assinado de forma digital por TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541

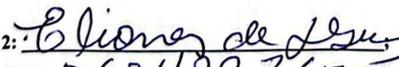
**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
CÁSSIA SUELI DIAS SILVA

CPF: 904.924.985-04  
Contratado

#### Testemunhas:

1:   
CPF: 052.309.065-40

2:   
CPF: 56342276587